

LEI Nº 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TEXTO
DA LEI Nº 2000, DE 08 DE MAIO DE 2020,
NA FORMA QUE INDICA.**

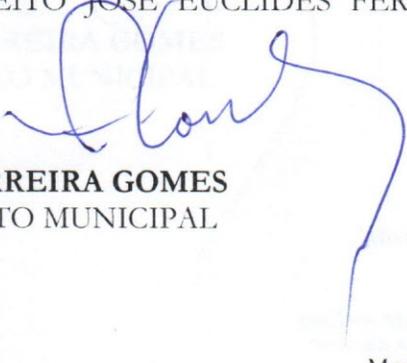
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2000, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085